

## RESOLUÇÃO Nº 003/ 2006

Estabelece as Normas para a Monografia de Conclusão de Curso  
E dá outras Providências.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a deliberação do Conselho de Unidade reunido em 05 de setembro de 2006

### RESOLVE:

#### Capítulo I – Das Disposições Preliminares:

**Art. 1º** – Para a conclusão do Curso de Direito, serão obrigatórias a proposta de projeto de pesquisa, a entrega e a defesa de monografia final, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

**Art. 2º** – O projeto de pesquisa deve conter:

**I** – caracterização do problema: os antecedentes e as relevâncias sociais do tema problema; uma indagação básica redigida, alicerçada num marco teórico, de modo claro, conciso e preciso; apresentação de uma resposta prévia e incisiva para a indagação proposta, isto é, a hipótese de trabalho que também deve se basear num marco teórico.

§ 1º – Na formulação do problema e da hipótese, pode-se valer de variáveis e indicadores.

§ 2º – Na justificativa deve ser feita uma revisão da literatura em que serão consideradas as lacunas do conhecimento, as inconclusões e as falhas argumentativas presentes nos escritos atuais sobre o assunto pesquisado (estado da arte) de tal forma que seja realizada uma justificativa razoável da relevância da pesquisa proposta;

**II** – objetivos geral e específicos: o objetivo geral deve indicar a finalidade da pesquisa, a partir do marco teórico escolhido; os objetivos específicos são instrumentais em relação ao objetivo geral, variando de acordo com o conteúdo e amplitude da hipótese;

**III** – metodologia e estratégias de ação: a metodologia se refere ao percurso que deve ser seguido para a realização da pesquisa, destacando-se as estratégias metodológicas e o marco teórico.

§ 1º – As estratégias metodológicas consistem, basicamente, nos métodos, nos setores do conhecimento e nas técnicas ou nos procedimentos a serem empregados no processo de investigação.

§ 2º – Ao se optar por um ou outro método, técnica ou procedimento de pesquisa, a escolha deve ser justificada, de modo sucinto, tendo em conta o objeto de estudo.

§ 3º – Quanto ao marco teórico, consiste num paradigma que deverá referenciar e guiar o olhar metodológico. Pode ser traduzido numa afirmação teórica incisiva de determinado autor.

**IV** – resultados e impactos esperados: o acadêmico, a partir do marco teórico, do problema e da hipótese, revela as expectativas e os impactos que podem advir do processo investigativo em frases provisórias, objetivas e claras;

**V** – cronograma físico: em forma de tabela, bem detalhada, o acadêmico deve ressaltar as fases da pesquisa;

**VI** – referências: o acadêmico deve, nesse item, arrolar os livros, os artigos, as leis, os acórdãos, etc. que foram utilizados para elaboração do projeto (que deve conter, no máximo, dez páginas impressas).

**Art. 3º** – A **monografia** deve conter:

**I** – uma introdução teórico-metodológica com a caracterização do problema, a hipótese de trabalho, a metodologia e as dificuldades decorrentes do processo investigativo. Além de uma pontuação, em linhas gerais, das partes do desenvolvimento e enunciação, em termos amplos, da conclusão;

**II** – o desenvolvimento, com a argumentação explícita acerca do tema central de sua pesquisa, iniciada pelo marco teórico e finalizada pelo núcleo temático proposto como objeto da investigação.

**III** – a conclusão, onde os pontos centrais do desenvolvimento são recapitulados, os resultados e impactos da investigação são apontados. Trata-se de falha no rigor metodológico recorrer, na conclusão, a citações de autores, uma vez que, ao chegar a esse ponto, o autor deve se ater ao que foi investigado e consolidado ao longo do trabalho e não rediscutir questões que já deveriam ter sido pontuadas anteriormente. Enfim, é o fechamento crítico exclusivo do acadêmico.

## **Capítulo II – Da Inscrição:**

**Art. 4º** – A inscrição ou reinscrição para a proposta do projeto de pesquisa, o desenvolvimento e a entrega da monografia ocorrerá na Secretaria da Faculdade de Direito em formulário próprio a ser arquivado, quando será fornecido um exemplar desta Resolução.

**Art. 5º** – É permitida a inscrição somente para o **acadêmico regular do Curso de Direito** aprovado nas disciplinas Metodologia e Técnica de Pesquisa IV e Teoria Geral do Processo II, apto a concluir o Curso em dois períodos letivos.

### **Capítulo III – Das Competências Administrativas:**

**Art. 6º** – Compete à Direção da Faculdade de Direito, diretamente ou por delegação:

**I** – Elaboração e divulgação do cronograma das atividades de inscrição e defesa oral da monografia, no prazo máximo de 15 dias úteis, observando o Calendário Acadêmico da Graduação e constando o limite de **duas oportunidades de defesa por período letivo**.

**II** – Definição dos participantes das Bancas Examinadoras, sendo a presidência a cargo do orientador, que indicará o segundo membro e a Direção, o terceiro.

**III** – A convocação dos Docentes Orientadores para uma reunião, quando necessário.

**IV** – Alterar esta Resolução, expedir instruções e orientações esclarecedoras, dando plena divulgação das normas existentes para o corpo docente e discente.

**Parágrafo único** – É admitida a participação de Docentes de outras Unidades da Instituição, inclusive como Co-Orientador, e de outras Instituições de Ensino Superior com reconhecimento no MEC.

**Art. 7º** – As monografias aprovadas serão encadernadas em brochura às expensas do acadêmico, sendo a primeira via da capa fornecida gratuitamente aos acadêmicos.

**Parágrafo único** – É permitido a aquisição de outras vias das capas, mediante depósito bancário na conta-corrente da Faculdade de Direito, no valor de 1/10 do salário mínimo nacional vigente à época, por cada exemplar.

### **Capítulo IV – Dos Deveres do Orientador:**

**Art. 8º** – São deveres do Orientador:

**I** – preencher e assinar o Termo de Compromisso de Orientador para Monografia de Conclusão do Curso de Direito relativo a cada orientando;

**II** – admitir a orientação de acadêmicos, em número conforme sua disponibilidade, incluídas as turmas do 9º e 10º períodos, por semestre letivo;

**III** – reservar horário semanal ou quinzenal para atendimento de seus orientandos, com uso de FAE frequência da turma cadastrada, se necessário;

**IV** – auxiliar na seleção do tema da monografia e indicar a bibliografia;

**V** – conhecer, integralmente, esta Resolução e as orientações para normalização de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

**VI** – acompanhar, verificar e exigir, na elaboração do projeto e execução da monografia, o total cumprimento das normas vigentes nesta Resolução e na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**VII** – sugerir o nome do segundo membro da Banca Examinadora;

**VIII** – agendar junto à Direção da Faculdade, data e horário para a defesa, após ajuste com os demais componentes da Banca respectiva;

**IX** – participar da Banca Examinadora, como Presidente, para apreciação das monografias de seus orientandos, devendo zelar pelo cumprimento das

normas e prazos estipulados e lançar a nota final de aprovação dos orientandos na FAE Notas da turma cadastrada;

**X** – incluir, em seu Plano de Trabalho, a orientação de monografia na proporção de uma hora por orientando

### **Capítulo V – Dos Deveres do Orientando:**

**Art. 9º** – São deveres do orientando:

**I** – observar os avisos e cronogramas divulgados;  
**II** – Respeitar os prazos determinados pela Direção para entrega dos Projetos e depósito da monografia;

**III** – escolher o tema da monografia de conteúdo científico relevante na área jurídica;

**IV** – preencher o formulário de Inscrição para Monografia, a ser atualizado em caso de alteração do tema e/ou orientador;

**V** – conhecer, integralmente, esta Resolução e as orientações para normalização de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

**VI** – apresentar-se ao Orientador, conforme agenda previamente determinada (encontros semanais ou quinzenais);

**VII** – respeitar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos;

**VIII** – entregar o projeto ao Orientador para análise e correção;

**IX** – redigir na Língua Portuguesa, permitido o uso de expressões estrangeiras;

**X** – observar a concisão, pois, a monografia deverá contar com, no máximo, 45 (quarenta e cinco páginas), não consideradas a Capa e a Folha de Rosto;

**XI** – sugerir ao Orientador o nome do segundo membro da Banca Examinadora.

**§ 1º** – O desrespeito às regras estabelecidas poderá implicar reprovação da Monografia pela Banca Examinadora;

**§ 2º** – Na existência de Co-Orientador, este será naturalmente o segundo membro;

**§ 3º** – Quando o segundo membro pertencer a outra Unidade ou Instituição de Ensino Superior, o Orientando assume a total responsabilidade pela entrega de seu exemplar no prazo estipulado.

### **Capítulo VI – Do Depósito e Avaliação da Monografia:**

**Art. 10** – O depósito da monografia obedecerá aos seguintes requisitos:

**I** – a entrega do trabalho escrito em **3 (três) volumes**, encadernados em espiral, com capa transparente cristal, e em **disquete ou CD/ROOM com arquivo Word**, com o ‘ciente’ do Orientador (datado) em todos os exemplares, na Secretaria da Faculdade, em seu horário de atendimento externo;

**II** – o prazo para depósito será de **10 (dez) dias úteis**, a contar regressivamente da data agendada para defesa.

**Art. 11** – A avaliação da Monografia obedecerá aos seguintes critérios:

**I** – a defesa oral em sessão aberta, observando o candidato o tempo máximo de 15 minutos, prorrogável a critério da Presidência, para exposição;

**II** – arguição pela Banca Examinadora, facultada a cada membro, por tempo determinado pela Presidência, considerando a apresentação em 1 (uma) hora improrrogável;

**III** – a nota final para aprovação deverá ser **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, conforme determina o Art.69, §3º do Regulamento Acadêmico da Graduação ( Resolução 022/2004-CONGRAD/UFJF).

§ 1º – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

§ 2º – A nota final é obtida pela **média aritmética** das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor arredondado para unidade inferior (abaixo de 5 décimos) ou igual ou superior (acima de 5 décimos).

§ 3º – O descumprimento das orientações da ABNT pode levar à reprovação, a critério da Banca Examinadora.

**Art. 12** – Ao acadêmico inabilitado será concedido o prazo máximo de 6 (seis) meses para nova defesa, providenciadas as emendas ou correções da monografia, respeitado o cronograma divulgado.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de perda do prazo estabelecido no *caput* desse artigo, ou de segunda inabilitação, o acadêmico terá prazo de um ano para apresentar novo trabalho, na forma do artigo 4º desta Resolução

**Art. 13** – Cabe pedido de revisão, com constituição de nova Banca examinadora, constituída *ad hoc*, nos termos do art. 3º da Resolução nº002/2006 e, em grau recursal, ao Conselho de Unidade, em 24 horas úteis, em conformidade com o RAG, art 73, II.

§ 1º – Da decisão do Conselho de Unidade cabe recurso, em cinco dias úteis, à Congregação da Faculdade, que decidirá em definitivo sobre o assunto.

§ 2º - A revisão e o recurso de que tratam este artigo poderão ser manejados pelo acadêmico, pelo orientador ou por qualquer membro da Banca Examinadora, devidamente fundamentados e no prazo indicado, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**Art. 14** – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

**Art. 15** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres  
Diretor